



TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação do artista plástico Guido Boletti, CNPJ 55.144.204/0001-98, com endereço à Rua Santo Antônio nº. 506, Bairro Tejuco, São João Del Rei, Minas Gerais, CEP 36.300-174, endereço eletrônico guidoboletti@gmail.com para a realização de Oficina de Artes Plásticas.

1.2. A oficina terá como objetivo a criação de duas telas coletivas (1,50 x 1,0 metro cada), com a participação de 16 (dezesesseis) mulheres, magistradas, servidoras e terceirizadas. Ela ocorrerá no dia 24 de março de 2026, às 15h, com duração aproximada de 3 horas. A atividade será conduzida pelo artista plástico Guido Boletti e será realizada no Centro Cultural - CECULT, localizado na Rua da Bahia, 112, Centro, Belo Horizonte/MG

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 23/03/2026 a 23/06/2026, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. O custo total da contratação é de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme consta da proposta.

1.5. Trata-se de serviço de natureza especial, não podendo, usualmente, ser realizado por qualquer contratado, produtor de arte ou produtor cultural. Por essa razão, o serviço se enquadra na definição prevista no artigo 6º, XIV, da Lei n. 14.133/2021.

1.6. Regime de execução: indireta por empreitada por preço global (vide art. 6º, XXVIII a XXXI e XIV, da Lei n. 14.133/2021).

1.7. Considerando o valor estimado da contratação e que os serviços serão executados no dia 24/03/2026, bem como o estabelecido no art. 95, I, da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato pode ser substituído pela nota de empenho de despesa/ordem de execução de serviço, devendo ser observadas todas as obrigações constantes deste termo.

1.8. Síntese da contratação pretendida:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Oficina de Artes Plásticas	15806	1	R\$2.400,00

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. O objetivo da contratação é atender à necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de promover a adequada utilização do espaço do Centro Cultural, por meio da definição de uma programação de qualidade, especialmente durante o mês de março, em que se comemora o Dia Internacional da Mulher.

2.2. O CECULT tem como objetivo apoiar e estimular manifestações artísticas e culturais, especialmente aquelas relacionadas à mineiridade, ao mundo do trabalho, aos direitos humanos e às tradições populares. Destina-se, também, à promoção do debate cultural mediante a realização de encontros, palestras e toda sorte de eventos especializados em arte e cultura. Para que se alcance a realização desse objetivo, o Centro Cultural deve se manter atualizado, selecionando espetáculos de música, dança, exposições e produções diversas que possam, verdadeiramente, alcançar a comunidade.

2.3. A proposta apresentada tem como objetivo contratar os serviços necessários para a realização de Oficina de Artes Plásticas para produção de tela coletiva, com a participação de 16 (dezesesseis) mulheres, magistradas, servidoras e terceirizadas, no dia 24/03/2026. A contratação está em conformidade com o art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

2.4. De acordo com a proposta:

“1. Apresentação

A proposta apresentada prevê a realização de uma Oficina de Artes destinada a 16 mulheres no Centro Cultural do TRT-MG. A iniciativa busca promover um espaço de criação e expressão artística que estimule o fortalecimento da autoestima, incentive a integração entre as participantes e valorize o protagonismo feminino no contexto institucional.

Serão produzidas duas telas de maneira colaborativa, com orientação técnica e exploração de diferentes linguagens e técnicas artísticas. Essa abordagem diversificada proporcionará uma experiência mais rica, ampliando as oportunidades de aprendizado e de manifestação criativa.

A arte, entendida como instrumento de expressão e transformação, contribui para o desenvolvimento da criatividade, o aprofundamento do autoconhecimento e o fortalecimento dos vínculos interpessoais.

2. Justificativa

O artista conduzirá as atividades, oferecendo acompanhamento individual às participantes, estimulando a troca de vivências e assegurando maior qualidade no processo de criação pictórica.

A proposta está alinhada às políticas de promoção da diversidade, da inclusão e do bem-estar no serviço público, proporcionando um espaço de pausa criativa, acolhimento e escuta atenta.

3. Objetivo

Promover um ambiente de criação artística que fortaleça o protagonismo feminino, por meio de atividades criativas conduzidas pelo artista plástico Guido Boletti.

4. Metodologia:

A oficina será conduzida de forma participativa e dinâmica, respeitando o ritmo e a singularidade de cada participante. Guido Boletti, inicialmente, fará uma visita guiada a sua exposição em cartaz no Centro Cultural, discorrendo sobre o uso das cores e técnicas na criação de suas obras. Em seguida, ele orientará as participantes no processo de elaboração das telas, de forma individual, prestando atenção personalizada às 16 participantes. Guido Boletti fará, ainda, pequenas intervenções artísticas nas telas para harmonizar os trabalhos realizados, finalizando-os e preparando-os para expô-los”.

2.5. A oficina de arte será ministrada pelo artista plástico Guido Boletti.

2.6. Dentre os resultados esperados com a Oficina de Artes Plásticas

- abrilhantar as comemorações do Dia Internacional da Mulher no Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região;
- dar a devida destinação ao Centro Cultural;
- valorizar artistas de todo o mundo;
- contribuir para a divulgação e o entendimento da população acerca da missão e razão de existência desta Especializada; e
- fortalecer a imagem do TRT da 3ª Região.

2.7. Assim, entendemos que a Oficina de Artes Plásticas contribui para atingir os objetivos do Centro Cultural. Para tanto, propomos a contratação do artista plástico Guido Boletti, CNPJ 55.144.204/0001-98. A contratação abrangerá o cachê do artista plástico todo o material que será utilizado na oficina (2 telas de 1,50 m x 1,00 m, tintas variadas, cola branca e pigmentos, pincéis variados, espuma de poliuretano (retalhos), canetas permanentes, materiais de proteção para as mesas e o chão, materiais de limpeza dos pincéis e diluição das tintas), o transporte do artista e do material, a organização e condução da oficina de arte.

2.8. Cumpre destacar, por oportuno, que a manifestação artística proposta reveste-se de especial relevância institucional e simbólica, uma vez que se insere no contexto das comemorações alusivas ao Dia Internacional da Mulher, data que tem reconhecido valor

histórico e social, voltada à valorização da trajetória, das conquistas e da participação feminina nos diversos espaços da sociedade.

2.9. Outrossim, no âmbito da oficina de artes proposta, serão produzidas duas telas que serão pintadas pelas participantes, de forma colaborativa e orientada, que permanecerão expostas nas dependências do Tribunal, como expressão concreta e permanente da iniciativa. As telas constituirão marco simbólico das celebrações do Dia Internacional da Mulher, reforçando o compromisso institucional com a promoção da equidade de gênero.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução encontrada foi a contratação do microempreendedor individual Guido Boletti, inscrito no CNPJ sob o n. 55.144.204/0001-98, com endereço à Rua Santo Antônio 506 - Tejuco- São João Del Rei, Minas Gerais, CEP 36.300-174, endereço eletrônico guidoboletti@mail.com, portador de identidade e CPF 014.814.616-30 .

3.2. Para realização da oficina de artes, Guido Boletti executará as atividades necessárias, compreendendo:

3.2.1. compra do material que será utilizado na oficina;

3.2.2. o transporte do material; e

3.2.3. a organização e condução da oficina de arte.

Todas as obrigações de transporte, montagem, desmontagem, carregamento e descarregamento são de responsabilidade do CONTRATADO, bem como seguros, compra de material e todos os encargos necessários para a produção e realização do evento.

De tal sorte, a contratação se realizará no todo para assegurar a unicidade da solução e minimizar os riscos de quaisquer ocorrências em relação aos equipamentos e materiais disponibilizados para as apresentações.

3.3. O CONTRATADO se responsabiliza por todos os direitos, *royalties* e outros das obras executadas a partir desta contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Devem ser observadas as diretrizes presentes no Guia de contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens

[...]

4. DIRETRIZES

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei no 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

[...]

Material de Expediente e de Gráfica

As aquisições de produtos oriundos da madeira devem observar os critérios de rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor 16, ou com o padrão FSC-STD-40- 004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia 17 e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC18. Para produtos que utilizem papel reciclado deve ainda ser observada a conformidade com a norma ABNT NBR 15755:2009 que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas.

4.1.2. Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010).

4.2.Subcontratação

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto nos serviços considerados acessórios, tais como montagem, desmontagem da estrutura e transporte necessários para a oficina de artes.

4.2.1.1. Em qualquer hipótese de eventual subcontratação permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.2. É vedada a sub-rogação da parcela principal da obrigação.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pela natureza do objeto.

4.3.2. O objeto da contratação estará coberto por garantia nos moldes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8078/90).

4.4. Vistoria

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades das estruturas disponíveis no Centro Cultural, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

4.4.1.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.1.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o CONTRATADO assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.1.3. Para realização da vistoria, o CONTRATADO poderá solicitar o agendamento de horário e dia com a Chefe da Unidade de Suporte ao Centro Cultural por email ou telefone (centrocultural@trt3.jus.br; 3235-9504) e assinar o termo de vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A oficina de arte será realizada no endereço: Rua da Bahia, n. 112, Centro – Belo Horizonte.

5.2. A execução do objeto se dará no dia 24 de março de 2026, às 15h, com a realização de oficina de pintura e produção de 2 (duas) telas coletivas (1,50 x 1,0 metro cada tela), com a participação de 16 (dezesesseis) mulheres.

5.3. A retirada dos materiais/equipamentos deve ser realizada no próprio dia da oficina ou até o dia 25 de março das 10 às 12 horas, independentemente de notificação.

5.4. Para o preparo da oficina, organização do espaço e a retirada dos materiais/equipamentos, a equipe do CONTRATADO deverá estar devidamente identificada e realizar os serviços seguindo as determinações da Curadora do Centro Cultural e/ou da

Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural, bem como as normas internas da instituição.

5.5. Materiais a serem disponibilizados

5.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, o CONTRATADO deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários ao pleno cumprimento do objeto contratual, conforme descrito a seguir:

MATERIAL
2 telas 1,50m x 1,0m, cada
Tintas em cores variadas
Cola branca e pigmentos
Pincéis variados
Espuma de poliuretano (retalhos)
Canetas permanentes
Materiais de proteção para as mesas e o chão
Materiais de limpeza dos pincéis e diluição das tintas

5.5.2. Para a realização da oficina de artes, o CONTRATADO se responsabiliza por:

- a. seleção do material, reuniões, despesas diretas e indiretas;
- b. auxiliar o Centro Cultural na divulgação da apresentação;
- c. realizar a carga e descarga toda a infraestrutura necessária para a realização da oficina;
- d. realizar a oficina na data estabelecida no item 5.2;
- e. despesas, diretas e indiretas, decorrentes da realização da atividade artística, bem como pelos eventuais riscos envolvidos;
- f. todos e quaisquer danos e/ou prejuízos advindos da execução inadequada da contratação;
- g. respeitar e fazer cumprir todas as normas regimentais e regulamentares do TRT3/CECULT (disponíveis em: <https://portal.trt3.jus.br/internet>),

notadamente as de responsabilidade socioambiental (disponíveis em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-otrt/responsabilidadesocioambiental/documentos/normas>), acatando prontamente as instruções recebidas;

- h. cumprir as normas de segurança interna do TRT3/CECULT, inclusive quanto ao acesso e controle de seu pessoal às dependências da Unidade, prestando informações à Secretaria de Segurança e ao CECULT sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas;
- i. comunicar, imediatamente, à Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural a ocorrência de quaisquer acontecimentos envolvendo danos às áreas cedidas, suas instalações e/ou equipamentos;
- j. identificar equipe técnicas ou outros em serviço com o uso permanente de crachá;
- k. manter a adequação da apresentação artística à imagem institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;
- l. executar a oficina no espaço definido pelo CECULT/TRT3;
- m. apresentar o evento selecionado na forma proposta, ficando a critério do TRT3/CECULT a aprovação de modificação quando necessário;
- n. autorizar o uso, pelo TRT3/CECULT, de sons e imagens da produção artística realizada;
- o. permitir a atuação dos servidores fiscais deste contrato durante a vigência deste Termo, acolhendo as observações e exigências que por eles sejam feitas;
- p. não transferir a terceiros, sob nenhuma hipótese ou pretexto, nem mesmo parcialmente, as obrigações principais assumidas neste contrato;
- q. respeitar datas e horários de uso, conforme estabelecido pelo TRT3/CECULT.
- r. arcar com os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária eventualmente incidentes sobre o pessoal envolvido nas apresentações;
- s. obter eventuais licenciamentos, pelo uso de direitos autorais, direitos conexos, direitos de imagem e uso de marcas e patentes, que porventura forem necessários, mantendo-os sob sua responsabilidade e disponível no dia da apresentação e depois para atendimento de eventual diligência ou solicitação;
- t. solicitar autorização prévia do TRT3/CECULT para gravar ou fotografar o evento, visando a preservar os interesses do público e estabelecendo limites para sua execução;
- u. todos os acertos referentes ao ISSQN e/ou Direitos Autorais devidos às entidades arrecadoras (ECAD, SBAT, etc) ou os respectivos comprovantes de isenção que deverão ficar disponíveis para quaisquer conferências ou auditorias.

5.6. Qualquer alteração na proposta artística só poderá ser realizada se aprovada previamente pela Curadora do Centro Cultural e/ou pela Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural e em estrita observância às normas internas da Instituição.

5.7. Cronograma sintético da execução contratual:

Atividade	prazo inicial	prazo final
Vigência - início	23/03/2026	23/06/2026
Oficina	24/03/2026	24/03/2026
Desmontagem	24/03/2026	25/03/2026

5.8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta do Espetáculo

Para dimensionar a proposta da oficina de artes, o CONTRATADO visitou o local, acompanhado pela curadora do Centro Cultural, Exma. Desembargadora Emilia Facchini, e analisou o espaço disponível para a apresentação.

5.9. Especificação da garantia do serviço

5.9.1. Não será necessária apresentação de garantia para a contratação do objeto.

5.9.2. Se o CONTRATADO entender necessária a contratação de seguro fará às suas expensas.

5.9.3. A contratação visa proporcionar aos magistrados, aos servidores e terceirizados um acesso enriquecedor à oficina de artes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do CONTRATADO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6. A fiscalização da contratação ficará a cargo das servidoras do Centro Cultural, Cláudia Lúcia Moreira de Freitas e Amanda Machado Alves de Lima, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT n. 07/2013.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato na data aprezada, as fiscais do contrato comunicarão o fato, imediatamente, à gestora do contrato (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V).

6.8. A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelas fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II).

6.9. As fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022).

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, as fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando à gestora do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV).

6.11. A gestão da contratação ficará a cargo da Curadora do Centro Cultural ou seu/sua substituto/a legal, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT n. 07/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A contratação pretendida se dará por ESCOPO.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada da seguinte forma:

7.2.1 Mediante assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a realização da oficina de artes

7.2.2 Mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, após a retirada dos materiais/equipamentos e instrumentos utilizados na oficina de artes e vistoria do local de sua realização, com ateste da Nota fiscal correspondente.

7.2.3 O pagamento ao CONTRATADO será realizado em parcela única no valor de R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e o ateste da Nota fiscal correspondente.

Do Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, após a apresentação, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo de recebimento provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, VII, do Decreto n. 11.246/2022).

7.3.1. A fiscal técnica do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, do Decreto nº 11.246/2022).

7.3.2. A fiscal administrativa realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, do Decreto nº 11.246/2022)

7.3.3. A fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.4. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021).

7.3.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los à gestora do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidora ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelas fiscais técnica, administrativa e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, do Decreto nº 11.246/2022).

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções.

7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.4.4. Comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.4.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

7.8. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, o pagamento será creditado pelo CONTRATANTE, em nome do CONTRATADO, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ele indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento definitivo.

7.10. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o CONTRATADO efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.11. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.12. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

7.14.1. A Administração deverá realizar consulta ao CADIN e ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14.2. Constatando-se, junto ao CADIN e ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.14.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.14.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao CADIN e ao SICAF.

7.15. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído o CONTRATADO, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.17. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido do CONTRATADO, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (27/02/2026), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

7.19. Os documentos fiscais exigidos no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual o CONTRATADO deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.19.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá o CONTRATADO utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.19.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, o CONTRATADO deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Propõe-se que o prestador de serviços seja selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, observados os valores unitários e total estimados.

8.2. Visando a esta seleção, levou-se em conta a qualidade técnica, originalidade da proposta e produção para assegurar a concretização do resultado pretendido.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021.

8.3.2 Não será necessária apresentação de documento para qualificação técnica, tendo em vista tratar-se de proposta de oficina de artes original criada pelo proponente, especificamente para celebrar o mês da mulher neste eg. Tribunal. A oficina de artes será conduzida por Guido Boletti, artista plástico renomado, que, no momento, tem exposição de grande sucesso em cartaz no Centro Cultural.

8.3.3. Guido Boletti já participou de diversas exposições individuais e coletivas na Itália e no Brasil, e possui obras expostas em galerias, museus públicos e privados como no 'Teatro alle Vigne' (Lodi – Itália), no 'Museo di arte Sacra Diocesana' (Lodi – Itália), na coleção de arte contemporânea da 'Provincia di Lodi' (Itália), no 'M.i.M. – Museo in Motion' (San Pietro in Cerro – Itália), e na 'Galeria de Minerva do Museu de Juelich' (Alemanha).

8.3.4. Recebeu premiação do Ministério do Correio Japonês (que promoveu em 1990 um concurso internacional para criar um novo selo comemorativo) e a Medalha de Ouro da Associação Cultural 'Monsignor Luciano Quartieri', em Lodi (2001).



8.3.5. Seu trabalho inclui pintura, vitrais, cerâmica, serigrafia, jóias, ilustrações para capas de CD's e livros infantis.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais). A oficina de artes terá duração aproximada de 3 horas e será conduzida pelo artista plástico Guido Boletti.

9.2. A compatibilidade do preço ofertado ao Centro Cultural foi verificada, tendo por base outros serviços prestados pelo artista, cujas notas fiscais foram acostadas.

9.3. Veja-se que foi trazida nota fiscal emitida por Guido Boletti relativa à prestação de serviços para a ArcelorMittal, descrito como “Palestra”, datada 11/07/2024, com valor de R\$4.000,00 (nota fiscal 1):

NFS-e Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		 Prefeitura Municipal de São João del-Rei Secretaria de Finanças (32)3379-2900 issqn@saojoaodelrei.mg.gov.br	
Chave de Acesso da NFS-e 3162500225514420400019800000000000124075749215611					
Número da NFS-e 1	Competência da NFS-e 11/07/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 11/07/2024 14:53:18		 A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e	
Número da DPS 1	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 11/07/2024 14:53:18			
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial 55.144.204 GUIDO BOLETTI Endereço SANTO ANTONIO, 506, TEJUCO Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		CNPJ / CPF / NIF 55.144.204/0001-98	Inscrição Municipal -		
TOMADOR DO SERVIÇO Nome / Nome Empresarial ARCELORMITTAL BRASIL S.A. Endereço CARANDAI, 1115, ANDAR 24, FUNCIONARIOS		CNPJ / CPF / NIF 17.469.701/0001-77	Inscrição Municipal -	Telefone -	E-mail CONTATO@SOMAZUL.COM.BR
			Município São João del Rei - MG	CEP 36300-174	Regime de Apuração Tributária pelo SN -
			Município Belo Horizonte - MG	CEP 30130-915	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO					
Código de Tributação Nacional 17.24.01 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e con...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Belo Horizonte - MG	País da Prestação -		
Descrição do Serviço Palestra realizada pela Semana da Aprendizagem 2024					
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN São João del Rei - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum		
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -		
Valor do Serviço R\$ 4.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -		
	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -		
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF -	CP -	CSLL -			
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -		
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço R\$ 4.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -		
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -	Valor Líquido da NFS-e R\$ 4.000,00			
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS					

9.4. Foi coligida, ainda, nota fiscal emitida por Guido Boletti em favor da Câmara de Comércio Italiana, datada de 02/12/2025 com valor de R\$2.500,00 (nota fiscal 2):



Chave de Acesso da NFS-e
316250022551442040001980000000000725120119585408

Número da NFS-e
7

Competência da NFS-e
29/11/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
02/12/2025 20:11:31

Número da DPS
11

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
02/12/2025 20:11:31



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 55.144.204/0001-98	Inscrição Municipal -	Telefone (32) 99920-1261
Nome / Nome Empresarial 55.144.204 GUIDO BOLETTI		E-mail guidoboletti@somazul.com.br	
Endereço SANTO ANTONIO, 506, TEJUCO		Município São João del Rei - MG	CEP 36300-174
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 61.011.607/0001-61	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CAMARA DE COMERCIO ITALIANA DE SAO PAULO - ITALCAM		E-mail daniela.nascimento@italcam.com.br	
Endereço ANGELICA, 2118, ANDAR 12, CONSOLACAO		Município São Paulo - SP	CEP 01228-200

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.16.01 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, s...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação São João del Rei - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Serviço de monitor nas salas de cinema em São João del Rei (MG) para auxiliar na acessibilidade para o 20º Festival de Cinema Italiano no Brasil - PRONAC 252584			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN São João del Rei - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 2.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 2.500,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS



Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.5. Acosta-se, também, nota fiscal, datada de 26/02/2025, emitida em favor de Província Santa Cruz, decorrente de pacote de 8 aulas de italiano, como valor de R\$700,00 (nota fiscal 3):

NFS-e Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		 Prefeitura Municipal de São João del-Rei Secretaria de Finanças issqn@saojoaodelrei.mg.gov.br	
Chave de Acesso da NFS-e 31625002255144204000198000000000000826028075722411					
Número da NFS-e 8	Competência da NFS-e 26/02/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 26/02/2026 17:43:50			
Número da DPS 1	Série da DPS 70000	Data e Hora da emissão da DPS 26/02/2026 17:43:50			
 A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela chave de acesso no portal nacional da NFS-e.					
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço		CNPJ / CPF / NIF 55.144.204/0001-98	Inscrição Municipal -	Telefone (32) 9920-1261	
Nome / Nome Empresarial 55.144.204 GUIDO BOLETTI		E-mail CONTATO@SOMAZUL.COM.BR		Município São João del-Rei - MG	
Endereço SANTO ANTONIO, 506, TEJUCO		Município São João del-Rei - MG		CEP 36300-174	
Regime de Apuração Tributária pelo SN Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -			
TOMADOR DO SERVIÇO		CNPJ / CPF / NIF 17.428.301/0030-58	Inscrição Municipal -	Telefone -	
Nome / Nome Empresarial PROVINCIA SANTA CRUZ		E-mail -		Município São João del-Rei - MG	
Endereço FREI ORLANDO, 150, CENTRO		Município São João del-Rei - MG		CEP 36307-352	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO					
Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação São João del-Rei - MG		Pais da Prestação -	
Descrição do Serviço Pacote de 8 aulas (janeiro e fevereiro) de lingua italiana para o Frei Francisco do Carmo de Carvalho					
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Operação Tributável	Pais Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN São João del-Rei - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum		
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -		
Valor do Serviço R\$ 700,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -		
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -		
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -		
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -				
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço R\$ 700,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -		
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -	Valor Líquido da NFS-e R\$ 700,00			
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS					
Federais		Estaduais		Municipais	
-		-		-	

9.6. A título de ilustração, acosta-se, ainda, nota fiscal relativa a oficina de artes promovida pelo artista Luiz Carlos de Abreu Pego, em favor do Instituto Itacurumim, no valor de R\$4.500,00 (nota fiscal 4):

NFS-e Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		 Prefeitura Municipal de Belo Horizonte Secretaria Municipal de Fazenda - SMFA	
Chave de Acesso da NFS-e 31062002257837506000177000000000000626024318116878					
Número da NFS-e 6	Competência da NFS-e 25/02/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 25/02/2026 10:46:27			
Número da DPS 1	Série da DPS 70000	Data e Hora da emissão da DPS 25/02/2026 10:46:27			
 A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e					
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 57.837.506/0001-77	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 9161-1840		
Nome / Nome Empresarial 57.837.506 LUIZ CARLOS DE ABREU PEGO		E-mail LUIZZPEGO@GMAIL.COM			
Endereço CACONDE, 559, RENASCENCA		Município Belo Horizonte - MG	CEP 31130-510		
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -			
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 61.842.623/0001-04	Inscrição Municipal -	Telefone -		
Nome / Nome Empresarial INSTITUTO ITACURUMIM		E-mail -			
Endereço AUGUSTO DE LIMA, 655, SALA 409, CENTRO		Município Belo Horizonte - MG	CEP 30190-005		
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO					
Código de Tributação Nacional 17.24.01 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e con...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Belo Horizonte - MG	Pais da Prestação -		
Descrição do Serviço Execução de oficina artística realizada em 19/12/2025					
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Operação Tributável	Pais Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Belo Horizonte - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum		
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -		
Valor do Serviço 4.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -		
	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -		
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -		
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -				
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço R\$ 4.500,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -		
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -	Valor Líquido da NFS-e R\$ 4.500,00			
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS					
	Federais -	Estaduais -	Municipais -		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					

9.7. Complementando a sondagem quanto aos valores, realizou-se pesquisa no PNCP relativas a outras oficinas de arte, neste ano de 2026, como fonte alternativa para verificar a razoabilidade dos preços ofertados ao Regional:

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/87612750000100/2026/19>

data da pesquisa: 23/02/2026

hora de acesso: 11:00 h

objeto: “Prestação de serviço de aulas de artesanato como patchwork confecção de bonecas de pano pintura em tecido pintura em telas confecção de bijuterias adornos em geral crochê tricô corte e costura confecção de artefatos e pinturas em madeira e trabalhos manuais em geral junto ao CRAS e oficinas itinerantes na comunidade totalizando 128 horas mensais a serem divididas de segunda a sexta conforme a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação”.

Quantidade: 11

Valor Unitário: R\$4.000,00

Valor Total: R\$44.000,00

Pelo que deflui da proposta que está em anexo o serviço será prestado por uma única artista, Clesionara N. Vidori.

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/44919066000155/2026/17>

data da pesquisa: 23/02/2026

hora de acesso 11:08 h

objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS”, entre elas: 10 oficinas de artesanato e pintura.

Valor unitário: R\$ 8.197,50

Valor Total: R\$ 81.975,00

Conforme o Termo de Referência anexado, as oficinas têm 2 horas de duração e contam com 3 artistas plásticos.

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/61320106000167/2026/11>

data da pesquisa: 27/02/2026

hora de acesso: 15:12 h

objeto: “CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA VIA INEXIGIBILIDADE DO ARTISTA FEYK JOHNY, QUE É REPRESENTADA LEGALMENTE PELA EMPRESA JOHNY CARLOS DOS SANTOS, INSCRITO NO CNPJ Nº 36.656.784/0001-58 ,PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA ARENA CRIATIVA DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO VERÃO CAJU 2026, NO ESTACIONAMENTO DA CINELÂNDIA. A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2026, DAS 14H ÀS 20H, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 11.2000,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS) COM RECURSOS ORIUNDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. A CONTRATAÇÃO SE DARÁ POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021”.

Valor: R\$11.200,00

Duração: 6 horas

9.8. Registro que o comparativo de preços realizado demonstra a razoabilidade do cachê proposto para a realização da oficina de artes, não sendo despiciendo registrar que o valor contempla não apenas a participação de artista plástico, com reconhecida experiência e

qualificação, mas, também, com o fornecimento de todo o material necessário para a atividade.

9.9. Nesse contexto, a documentação coligida revela-se suficiente para demonstrar a adequação do preço, a singularidade da proposta e o interesse público envolvido, em consonância com os objetivos culturais do Centro Cultural do TRT-MG.

9.10. Quadro comparativo de valores:

Valor por Artista	Valor	Data
Guido Boletti - Palestra	R\$4.000,00	11/07/2024
Guido Boletti - Serviço Monitoria	R\$2.500,00	02/12/2025
Guido Boletti - Aulas de Italiano	R\$700,00	26/02/2026
Luiz Pego - Oficina de artes	R\$4.500,00	25/02/2026
https://pncp.gov.br/app/editais/87612750000100/2026/19 (1 artista)	R\$4.000,00	Janeiro/26
https://pncp.gov.br/app/editais/44919066000155/2026/17 (3 artistas)	R\$ 8.197,50	Fevereiro/26
https://pncp.gov.br/app/editais/44919066000155/2026/17	R\$11.200,00	Fevereiro/26
Oficina de Artes para o Centro Cultural	R\$2.400,00	março/2026

9.11. Para a oficina de artes planejada para este Centro Cultural encontram-se inseridos os gastos com elaboração do projeto, produção da oficina, cachê do artista plástico e todo o material necessário.

9.12. Como se percebe, a documentação colacionada aos autos apresenta-se como parâmetro comparativo idôneo, apto a demonstrar, de forma objetiva, a compatibilidade, a proporcionalidade e a razoabilidade do valor proposto por Guido Boletti, no importe de R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), evidenciando sua consonância com montantes usualmente praticados no mercado para serviços artísticos de natureza e complexidade semelhantes.

9.13. Registre-se, por oportuno, que a proposta apresenta valor artístico, cultural e simbólico, justificando plenamente o montante proposto, sob os aspectos artístico e técnico. Dessa forma, resta caracterizada a adequação do objeto, bem como a economicidade, a razoabilidade do valor e o atendimento ao interesse público, especialmente no que se refere à promoção de ações institucionais voltadas à valorização da mulher, em consonância com os princípios que norteiam a Administração Pública

9.14. Acostam-se ao PROAD as notas fiscais relativas aos serviços prestados pelo proponente, bem como nota fiscal do artista Luiz Carlos Pego e a pesquisa de preços junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

9.15. A comparação teve por finalidade aferir a plausibilidade dos valores propostos para a oficina de artes proposta, utilizando como referência eventos de natureza e duração semelhantes promovidos pelo artista que promoverá a oficina.

9.16. Nesse contexto, após criteriosa avaliação dos custos envolvidos, conclui-se que a proposta destinada ao TRT-MG revela-se compatível com os parâmetros de mercado, apresentando-se competitiva e alinhada com a média praticada para apresentações de igual porte e características.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento e seus anexos;

10.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

10.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

10.1.4. substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ ou correção do serviço;

10.1.5. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;

10.1.6. comunicar ao CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.8. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;

10.1.9. cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência;

10.1.10. ceder ao CONTRATANTE os direitos de imagem.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. cumprir e fazer cumprir o disposto neste documentos;

11.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;

11.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4. comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento;

11.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, ao CONTRATADO poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

12.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por minuto de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) minutos no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento.

12.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) minutos.

12.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual.

12.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.

12.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao CONTRATADO.

12.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

13. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA): Autorizada a não inclusão no PCA pela Presidente Denise Alves Horta, com fundamento no art. 12, parágrafo 2º da Resolução CSJT n.364/2023 (documento e-PAD 15286-2024-42).

14. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

14.1. A contratação proposta está alinhada ao Objetivo Estratégico nº 1 - Perspectiva Sociedade - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais. Tal objetivo visa a **“Aperfeiçoar os processos de comunicação para ampliar o conhecimento acerca da estratégia institucional, da estrutura de governança, das entregas realizadas e dos resultados gerados, de modo a atingir todos os atores sociais e de fortalecer a imagem do Tribunal, bem como desenvolver programas interinstitucionais como ação estratégica voltada para a execução das políticas de desjudicialização e prevenção dos litígios, com foco no estabelecimento de parcerias para fortalecer a gestão judiciária.”** Macrodesafios PJ: “Fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade; e Garantia dos direitos fundamentais”. (grifamos)

Por sua vez, no âmbito do Poder Judiciário, a Resolução no 400, de 16 de junho de 2021, do CNJ, que dispõe sobre a política de sustentabilidade, traz, no inciso I, do art. 3º a definição de **“ações de sustentabilidade”**: consistem em “práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo”. (grifamos)

Nesse sentido, verifica-se que a contratação pretendida também está alinhada ao Objetivo Estratégico no 2 - Perspectiva Sociedade - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade. Tal Objetivo visa a **“promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030”**. Macrodesafios PJ: “Promoção da sustentabilidade; e Garantia dos direitos fundamentais”.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2026

EMILIA FACCHINI

Desembargadora Curadora do Centro Cultural
Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região